

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEAP Nº 884**

**DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**DISCIPLINA OS ATOS ADMINISTRATIVOS  
PARA DESIGNAÇÕES/LOTAÇÕES E  
REMOÇÕES DE POLICIAIS PENAIS NOS  
SETORES DE CLASSIFICAÇÃO E  
TRATAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS  
E HOSPITALARES, NO ÂMBITO DESTA  
SEAP/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no processo SEI-210056/000433/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar que os atos administrativos de designação/lotação ou remoção de policiais penais dos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, muito embora de livre indicação do Diretor da Unidade, sejam previamente submetidos à apreciação do Coordenador de Classificação, sob suporte do Superintendente de Gestão em Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário.

**Art. 2º** – A preliminar apreciação do expediente pelo Coordenador de Classificação, conforme determinado no artigo anterior, observará a necessária e indispensável análise do feito pelo órgão técnico central responsável pela matéria, devendo ser observados exclusivamente critérios de natureza técnica e objetiva.

Parágrafo único. Os critérios de natureza técnica e objetiva a que se referem o *caput* deste artigo serão aferidos mediante apresentação de certificado de conclusão de curso, regular ou de especialização, relacionado a matéria e atividades desempenhadas pelos setores de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares desta SEAP/RJ.

**Art. 3º** – A presente Resolução visa uma melhor interação e comunicação entre a Coordenação de Classificação e os Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares no desempenho de suas atividades, com total resguardo de sua hierarquia técnica, sem alterar a subordinação hierárquica dos servidores junto às suas Direções.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEAP nº 713, de 22 de maio de 2018.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

**RAPHAEL MONTENEGRO**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária